



ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AUTOGRAFO DE LEI Nº 14/15

Em, 20 de novembro de 2015.

"Dispõe sobre a Obrigatoriedade da Inserção da Educação Ambiental como disciplina na grade curricular das escolas da rede municipal de educação do município de Mâncio Lima".

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal por meio da secretaria municipal de educação, inserir a Educação ambiental, como disciplina nas atividades das escolas da rede municipal de educação.

Art. 2º. A educação ambiental será desenvolvida por todos os profissionais da educação, buscando despertar nos alunos uma consciência ambiental a fim de diminuir os problemas ambientais atuais e para as gerações futuras.

Parágrafo Único: Os profissionais da educação serão capacitados para desenvolver a educação ambiental através dos cursos que a Secretaria Municipal de Educação já realiza dentro do seu programa de formação continuada.

Art. 3º. Para efeitos desta Lei, educação ambiental deve ser compreendida segundo definição exarada pelo CONANAM – Conselho Nacional do Meio Ambiente, como processo de formação e informação social orientando para:

I – O desenvolvimento da consciência crítica sobre a problemática ambiental, compreendendo-se como crítica a capacidade de captar a gênese e a evolução de problemas ambientais, tanto em relação aos aspectos biofísicos quanto sociais, políticos, econômicos e culturais.

II – O desenvolvimento de habilidades e instrumentos tecnológicos necessários à evolução dos problemas ambientais.

III – O desenvolvimento de atividades que levam à participação das comunidades na preservação do meio ambiente.

Art. 4º. A presente lei deverá ser implementada a partir do ano letivo de 2016. Tendo em vista que a Secretaria Municipal de Educação necessitará de um tempo para planejar e capacitar os professores, quanto à nova disciplina educacional.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA – ACRE, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2015.


Angeleide Silva Leite Costa
CPF: 840.303.262-34
Presidente
Câmara Municipal de Mâncio Lima